



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

L E I Nº 200/2001.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM O FUNDO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aldir Schneider, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com o Fundo Estadual de Educação - FEE., objetivando a construção de uma unidade escolar com 12 (doze) salas de aula mais dependências administrativas e construção de uma quadra poliesportiva coberta, na forma da minuta do convênio a ser firmado entre as partes, anexo a presente Lei.

Parágrafo Único – A unidade escolar a que se refere o *caput* deste artigo, destina-se ao funcionamento da Escola Estadual 19 de Setembro, cujas salas serão utilizadas também para funcionamento de turmas da rede municipal de ensino.

Art. 2º - A duração do Termo de Convênio de que trata esta Lei, será de 220 (duzentos e vinte) dias a contar da sua assinatura.

Art. 3º - Para fazer face as despesas decorrentes da presente Lei, fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal, a abrir no Orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 340.000,00** (trezentos e quarenta mil reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

0400.00000000-000	- EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
0401.00000000-000	- DEPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
0401.08430251-040	- Convênio Construção da Escola Estadual de 2º. Grau
4.0.0.0.00.00	- DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0.00.00	- INVESTIMENTOS
4.1.1.0.00.00	- OBRAS E INSTALAÇÕES.....Nº.137 R\$-340.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:..... R\$-340.000,00



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

Art. 4º. - Para cobertura do Crédito Adicional, que trata o Artigo primeiro, será utilizado recursos de anulação parcial de Dotação Orçamentária, do Orçamento vigente, de acordo com o Artigo 43, Parágrafo primeiro, Inciso III, da Lei Federal Nº.4.320 de 17 de Março de 1964, referente à seguinte Dotação Orçamentária:

0500.00000000-000	- DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANIZAÇÃO	
0501.00000000-000	- DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS	
0501.16915751-020	- Execução de Pavimentação Asfáltica	
4.0.0.0.00.00	- DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0.00.00	- INVESTIMENTOS	
4.1.1.0.00.00	- OBRAS E INSTALAÇÕES.....Nº.090	R\$-340.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:..... R\$- 340.000,00

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 12 dias do mês de junho de 2001.

ALDIR SCHNEIDER
Prefeito Municipal

AUGUSTINHO MORO
Coord. Téc. Adm.